



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.048/2018 – Em 11 de dezembro de 2018.

**Nomeia os membros da Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes – CIPA para a Gestão 2018-
2019.**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e especialmente atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.264/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA para a gestão 2018 - 2019, em atendimento à Lei Municipal nº 2.264 de 16 de dezembro de 2016, os seguintes membros:

I – representantes dos servidores públicos municipais:

a) Membros Titulares:

- | | |
|---------------------------|--------------------|
| 1. Joelma Alves | RG nº 45.039.542-X |
| 2. Marisa Moraes Ludovico | RG nº 41.393.813-X |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Dirceu Antonio Mataes | RG nº 32.870.748-X |
| 2. Antônio João Martins | RG nº 26.754.529-0 |

II – representantes do Poder Executivo:

a) Membros Titulares:

- | | |
|--------------------------------|--------------------|
| 1. Lidiane Roberta Moaes Alves | RG nº 26.475.434-7 |
| 2. Rodnei Lopes Pereira Junior | RG nº 46.315.362-5 |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|--|---------------------|
| 1. Fabiana dos Santos Guimarães Pontes | RG nº 24.820.581-X |
| 2. Fernanda Matsunaga Florêncio | RG nº 42.041.820-9. |

Secretaria Municipal de Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 2º O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.

Art. 3º Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de dezembro de 2018.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal